DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 **Ano III | Edição nº 261** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2
Portaria 3
Licitações e Contratos 4
EXTRATO DE CONTRATO 4
Educação 5
RESOLUÇÃO 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 050/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 012/2026, de 11 de fevereiro de 2026, já regulamentou anteriormente a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a duplicidade de atos administrativos sobre a mesma matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 050/2026, de 05 de outubro de 2026, tendo em vista que a matéria nele tratada já foi objeto do Decreto nº 012/2026, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios, 03 de novembro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de novembro de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.02.		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.04.121.	.0073	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
.04.121.0073.2.007		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
(037) 3.3.91.97.00	1	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	15.000,00
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.	.0018	MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0018.2.010		MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
(053) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
15.452.	.0019	SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
15.452.0019.2.011		SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
(057) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
.02.04		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.	.0040	PRÉ ESCOLA	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(089) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(092) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(198) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	3.500,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(106) 3.3.90.14.00	1	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
(112) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
10.301	.0049	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
10.301.0049.2.032		PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
(124) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
10.303	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.303.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(271) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
10.304.	.0054	VIGILANCIA SANITARIA	
(139) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	1.000,00
08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(150) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(212) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de terceiros pessoa Juridica	5.000,00
08.244	.0066	CRASS - CENTRO DE REF. DE ASS. SOCIAL	

08.244.0066.2.048		CRASS - CENTRO DE REF. DE ASS. SOCIAL	
(159) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**179.500,00**

Art. 2°. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de **R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentarias:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.02.		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.04.121.	.0073	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
.04.121.0073.2.007		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
(032) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	23.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.	.0052	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE SAUDE	
10.302.0052.2.034		MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(134) 3.3.50.39.05	1	Termo de Parceria	48.000,00
08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(148) 3.3.50.39.02	1	Termo de Fomento	55.096,00
.02.08.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.122.	.0074	CONTRIB. PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
04.122.0074.2.055		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
(176) 4.6.90.71.00	1	Principal da Dívida contratual resgatada	53.404,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	179.500,00

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029 -** Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 03 de novembro de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de novembro de 2026.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

.....

Portaria

PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2026.
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA do Município de Ribeirão dos Índios/SP."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060, de 29 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA de Ribeirão dos Índios/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e com o Programa Alfabetiza Juntos SP;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA,** no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios/SP, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES:

Titular 1: Luci Helena Sanches Ferreira - Cargo/Função: Professora PEB I

Suplente 1: Ana Paula dos Santos - Cargo/Função: Professora PEB I

II – REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES:

Titular 1: Jamires Cristiane dos Santos - Representante dos estudantes da Rede Municipal

Suplente 1: Eliete dos Santos Antunes - Representante dos estudantes da Rede Municipal

III – REPRESENTANTES DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

Titular 1: Kelly Aparecida Volpe Cacheffo - Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Suplente 1: Maria Aparecida Moura dos Santos - Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Art. 2º A Presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA será exercida pela representante **Kelly Aparecida Volpe Cacheffo,** representante da categoria dos Coordenadores Pedagógicos, a quem competirá coordenar e conduzir os trabalhos do Comitê.

Parágrafo único. A Vice-Presidência do Comitê será exercida pela representante **Luci Helena Sanches Ferreira**, que substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê, no âmbito de suas atribuições:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – contribuir para a análise dos dados e indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

III – colaborar no acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

IV – acompanhar a execução das ações de formação continuada e de apoio pedagógico aos estudantes;

V – contribuir para a identificação dos desafios e das necessidades de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VI – participar da elaboração do relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, contendo os participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e prazos estabelecidos.

§ 2º As atas, listas de presença e demais relatórios produzidos pelo Comitê serão organizados como evidências da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução (ou prorrogação) por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro durante o período do mandato será formalizada por nova Portaria do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios/SP, 04 de novembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicada no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br .

SAMUEL ALVES FERREIRA
Assessor de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 041/2026

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, através da sua Prefeitura, em conformidade com Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.**

Empresa vencedora **DELTA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ n. 58.050.444/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2026.

Contratado: **DELTA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS NUTRITIVAS E DIABÉTICOS CADASTRADOS E ACOMPANHADOS PELO SETOR SOCIAL DA UBSF “FRANCISCO SANCHES POSTIGO”.**

Valor Global: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Ribeirão dos Índios, 03 de novembro de 2026.

Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal

.....

Educação

RESOLUÇÃO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DME Nº 02/2026

"Dispõe sobre a organização funcional dos Grupos de Trabalho técnico-pedagógicos do Departamento Municipal de Educação, a distribuição de atribuições, a alocação e o acompanhamento das ações educacionais."

A AUTORIDADE COMPETENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, no exercício de suas atribuições, observadas a legislação municipal de organização administrativa, o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a BNCC e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, resolve:

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

Art. 1º Fica estabelecida, para fins de coordenação interna, a organização do trabalho técnico-pedagógico do Departamento Municipal de Educação em quatro Grupos de Trabalho (GTs): I – Currículo e Grade Curricular; II – Formação Continuada; III – Acompanhamentos e Evidências; IV – Monitoramento dos Conselhos Educacionais.

Art. 2º Os GTs atuarão sob supervisão geral do Departamento Municipal de Educação e de sua autoridade competente, em articulação com a gestão das unidades escolares, sem substituição das atribuições legais dos cargos e funções existentes.

Art. 3º A composição nominal dos GTs será definida por ato ou registro administrativo próprio, consideradas a habilitação, a função exercida, a lotação, a jornada legal e as necessidades do serviço.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Os GTs terão a composição funcional e as responsabilidades indicadas no quadro a seguir:

Grupo	Composição proposta	Funções principais
GT 1 – Currículo e Grade Curricular	1. Lucas Antônio Soares Volpe 2. Luciana Monteiro Lira Alves	Analisar currículo e matrizes; conferir calendário e carga horária; articular BNCC e documentos locais; propor ajustes e registrar encaminhamentos.
GT 2 – Formação Continuada	1. Luciana Monteiro Lira Alves	Diagnosticar necessidades formativas; organizar

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	2. Kelly Aparecida Volpe Cacheffo	cronograma, pautas, encontros e estudos; acompanhar participação e aplicação pedagógica.
GT 3 – Acompanhamentos e Evidências	1. Anderson Rodrigues Alves Cardoso 2. Kelly Aparecida Volpe Cacheffo	Acompanhar avaliações, metas de alfabetização e programas; consolidar indicadores, relatórios, registros e evidências; encaminhar intervenções.
GT 4 – Monitoramento dos Conselhos	1. Josielli de Almeida Lima 2. Marlene Alves Rocha Duarte	Apoiar fluxo documental, calendário de reuniões, mandatos, arquivos e encaminhamentos de CME, CAE e CACS-Fundeb, respeitada a autonomia de cada colegiado.

Parágrafo único. A composição indicada constitui proposta funcional de distribuição de tarefas e não implica criação de cargo, função de confiança ou subordinação de órgão colegiado.

CAPÍTULO III – PROGRAMAS, CONVÊNIOS E APOIO TRANSVERSAL

Art. 5º O acompanhamento de programas, convênios, adesões, sistemas federais e estaduais, prestações de informações, prazos e documentos comprobatórios será exercido transversalmente pela equipe técnica do Departamento, com designação de referência para cada ação.

Art. 6º A gestão das unidades escolares e as coordenações pedagógicas fornecerão informações e registros pertinentes aos GTs, de acordo com suas atribuições, garantindo comunicação institucional e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV – DA LOTAÇÃO, DOS HORÁRIOS E DA ROTINA DE TRABALHO

Art. 7º Cada integrante permanecerá vinculado ao cargo, função e unidade de lotação de origem, com identificação no Anexo Único de nome, função, local de exercício e horário de participação nos GTs.

Art. 8º As ações dos GTs deverão ocorrer dentro da jornada regular dos participantes e das condições legais de exercício. A agenda será compatibilizada com as atividades escolares e o calendário administrativo, sem fixação automática de nova jornada ou alteração do regime funcional.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Art. 9º Os GTs realizarão reuniões de acompanhamento preferencialmente mensais, mediante pauta, registro de presença, ata ou memória de reunião, responsáveis, prazos e produtos esperados. A equipe gestora consolidará os encaminhamentos para supervisão do Departamento.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os grupos manterão evidências verificáveis, incluindo planos, relatórios, listas, indicadores, atas, avaliações e registros de execução, observadas a LGPD e as regras de sigilo aplicáveis.

Art. 11. Esta organização tem natureza administrativa interna, não cria cargos, gratificações ou despesas, nem altera as competências previstas em lei, o regime de trabalho ou a autonomia dos conselhos.

Art. 12. A presente minuta somente produzirá efeitos após verificação da competência da autoridade signatária, numeração, aprovação e publicação do ato, quando cabíveis.

Ribeirão dos Índios/SP, 04 de novembro de 2026.

Anderson Rodrigues Alves Cardoso
Coordenador do Departamento de Educação